



Prefeitura Municipal de Igarapava

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 04/2021 - SMS

1º Aditivo ao Convênio 04/2021 – SMS, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, através da Diretoria Municipal de Saúde de Igarapava e a **SANTA CASA DE IGARAPAVA**, para as ações de saúde exclusiva do enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 10.378.851-4 – CPF: 038.109.908-33, residente na Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 576- Vila Gomes, na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por seu representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, divorciado, portador do RG



Prefeitura Municipal de Igarapava

23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94 doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no Processo Administrativo nº 05/2021 - SMS, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO** com fundamento na Constituição Federal, em especial nos artigos 196 e seguintes, as Leis Federais n.º 8.080/1990, 8.142/1990, 8.666/1993 e alterações posteriores, Portaria GM MS 188 de 04/02/2020, Portaria MS/GM 1666 de 01/07/2020; Portaria MS/GM nº 851 de 30/04/2021, Portaria GM 1059 de 24/05/2021, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, 2.226 de 17/03/2020, 2.289 de 14/07/2020 e 2.376 de 11/01/2021 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1.1 Fica prorrogado a vigência do Convênio 04/2021 – SMS que tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região DRS VIII mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO e GERENCIAMENTO dos 10 leitos de UTI, destinados ao atendimento de Pacientes portadores do Coronavírus (COVID 19) na Santa Casa de Igarapava, conforme Plano de Trabalho 010/2021 – de 11 de junho de 2021, que integra o presente, onde o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 Para execução deste termo de aditivo de convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 813.334,34 (oitocentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) onerando a seguinte classificação orçamentária:

Valor global estimado em R\$ 813.334,34

02 Executivo



Prefeitura Municipal de Igarapava

02 04 Departamento de Saúde

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301.0150 Ações Médicas Básicas (UBS)

10. 301.0150.2351.0000 Covis - Portaria GM-MS 1059

3.3.50.39.51 SERV MED. HOSPIT. PRESTADOS EM UN. HOSP

FR 0.05.13 312.033 Rec Comb. Coronavírus - Portaria GM/MS 1059

Ficha 688

02 Executivo

02 04 Departamento de Saúde

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301.0150 Ações Médicas Básicas (UBS)

10. 301.0150.2342.0000 Repasse Federal - Portaria 1666/20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

F.R 0.05.13 - 312.017 Covid - Rec Fed - Portaria 1666/20

Ficha 688 - 687

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Convênio será de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 18 de junho de 2021 a 17 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

PARAGRAFO ÚNICO - Os pagamentos/repasse relativos aos serviços prestados e faturados com base nesse Termo Aditivo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho serão feitos na forma dos prazos que seguem:

I - O Recurso Federal - oriundo da Portaria GM/MS 1059 de 24/05/2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) será repassado à CONVENIADA no prazo máximo de cinco dias após a assinatura deste termo de aditivo de convênio.

II - O recurso oriundo da Portaria MS/GM 1666 de 01/07/2020 no valor de R\$ 333.333,34



Prefeitura Municipal de Igarapava

(trezentos e trinta e três mil , trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) será repassado em duas parcelas de R\$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) devendo ser repassado a primeira parcela em 21 de junho de 2021 e a segunda parcela em 28 de junho de 2021;

III – Os recursos que não forem utilizados dentro do prazo de vigência do convênio poderão ser utilizados nos exercícios futuros, desde que tenha instrumento vigente, devendo ser apresentado justificativa da não execução e plano de execução para apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas demais cláusulas do Termo de Convênio original celebrado entre os convenientes;

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo de convênio assinado, em 02 (duas) vias, pelos representantes da CONVENIENTE e da CONVENIADA e Testemunhas, para publicação e execução.

Igarapava, 18 de junho de 2021

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Dep. Municipal de Saúde

Marcelo Ormenez
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Jefferson RG nº 23.940.883-4

2. Nome: Janina mora Lopez R RG nº 45.254.373-3